

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 22/04/1992

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

22/04/92

Nº

0667/92

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO:

LPL-313/04

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0039/92

INICIATIVA:

EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO - PMDB

REMITADO EM 11x06  
Sala das Sessões 13.05.92  
Rubrica do Presidente

HISTÓRICO:

Revoga o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2991 de 24 de abril de 1989 e dá outras providências.

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
12.09.92  
Sala das Sessões 29/04/92  
Rubrica do Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: JOACYR-NASCIMENTO DA CRUZ

2º Secretário: JANDIR SARTÓRIO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

347-92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 27/04/92	NÚMERO 0732/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: AREA-07/01

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 0039/92 na Sessão Ordinária de 29.04.92 . O Projeto revoga o Artigo 5º da Lei nº 2991 de 24.04.89, que da Poderes ao Chefe do Executivo de conceder aumento de salário aos servidores sem ouvir os Vereadores.

*Juan Velt*  
*[Handwritten signatures]*

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 Por 11X06  
 Sala das Sessões 13/05/92

Rubrica do Presidente

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
 09X07  
 Sala das Sessões, 27/04/92

(Rubrica do Presidente)

E. deferimento

Sala de Sessões, 27 de abril de 1992

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

	NOME	09	07
		SIM	NÃO
1	ADMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	AUS	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Presidente	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ		X
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	AUS	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA		X
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO		X
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM		X
15	PAULO CEZAR MARTINS		X
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 347/92

DATA: Regime de Urgência  
Proj. de Lei nº 39/92

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 Por 09 X 07  
 Sala das Sessões 29/09/92

Rubrica do Presidente

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 22/04/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 039/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

22/04/92

DESTINO:

SECRETARIA LPL-313/CM

Nº

0667/92

CÓDIGO:

- Revoga o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2991 de 24 de abril de 1989 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2991, de 24 de abril de 1989.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim ES, 22 de abril de 1992.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador - PMDB

REJEITADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 11x06

Sala das Sessões 13/09/1992

JUSTIFICATIVA:

Nossa proposição visa resgatar agora no final do mandato do atual Prefeito, prerrogativa deste Poder de opinar nos reajustes do funcionalismo municipal. Hoje somos acusados, injustamente, pelos baixos salários dos servidores e resgatando essa prerrogativa poderemos contribuir na discussão de uma melhor remuneração para os valorosos servidores municipais.

Rubrica do Presidente

# ORGÃO OFICIAL

da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

ANO 24

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de Abril de 1989

Nº 982

## Atos do Poder Executivo Municipal

### Lei n. 2991

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — As tabelas de vencimentos e gratificações inseridas nas Leis n.ºs. 2.912, de 09.12.88, 2.920, de 16.12.88, 2.969, de 14.02.89 e 2.989 de 05.04.89 e suas alterações, ficam atualizadas ao teor dos anexos I, II, III e IV desta Lei, com vigência a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Artigo 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a

proceder aos reajustes nos proventos de inativos e pensionistas, ao teor do que estabelece esta Lei, e, ainda, nos níveis dos cargos instituídos pelas Leis n.ºs 2885, de 10.11.88, 2920, de 16.12.88 e suas alterações.

Artigo 3º — Nenhum padrão de vencimentos, salário, provento ou pensão, na aplicação desta Lei, com o abono concedido, poderá ser inferior ao Piso Nacional de Salários, nem igual ou superior ao vencimento dos Secretários Municipais ou remuneração do Prefeito.

§ 1º — Fica concedido aos servidores municipais de níveis 1, 2, 3 e 4, o abono salarial na forma abaixo:

Nível 1 —	NCz\$ 12,50
» 2 —	» 9,55
» 3 —	» 6,93
» 4 —	» 3,93

§ 2º — O abono que se refere o parágrafo anterior será pago, excepcionalmente, com o salário ou vencimento do mês de abril de 1989.

Artigo 4º — Nos cálculos para aplicação desta Lei, serão sempre aproximadas, para unidade imediatamente superior, as frações de centavos.

Artigo 5º — Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, após o atual reajuste, as alterações de vencimentos ou salários, dentro das disponibilidades financeiras do erário público municipal, obedecidos os limites estabelecidos com gastos de pessoal.

Artigo 6º — As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente os vínculos estabelecidos anteriormente em leis municipais e em contratos de trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 1989

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Nível	NCz\$	Nível	NCz\$
01	61,45	31	283,30
02	64,64	32	295,19
03	68,12	33	307,37
04	71,89	34	319,84
05	75,95	35	332,60
06	80,30	36	345,65
07	84,94	37	358,99
08	89,87	38	372,62
09	95,09	39	386,54
10	100,60	40	400,75
11	106,40	41	415,25
12	112,49	42	430,04
13	118,87	43	445,12
14	125,54	44	460,49
15	132,50	45	476,15
16	139,75	46	492,10
17	147,29	47	508,34
18	155,12	48	524,87
19	163,24	49	541,69
20	171,65	50	558,80
21	180,35	51	576,20
22	189,34	52	593,89
23	198,62	53	611,87
24	208,19	54	630,14
25	218,05	55	648,70
26	228,20	56	667,55
27	238,64	57	686,69
28	249,37	58	706,12
29	260,39	59	725,84
30	271,70	60	745,85

### Poder Executivo Municipal

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal  
**LUIZ GONZAGA BORGES**  
Vice-Prefeito Municipal

### SECRETÁRIOS

**Rômulo Louzada Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Altão Franco**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Helle Nize Ferrazo Nassif**  
Secretária Municipal de Educação

**Francisco Tardim**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Stáney Costa**  
Secretário Mún. de Serviços Urbanos

**David Alberto Loss**  
Secretário Chefe da Coordenadoria de Planejamento Municipal

**Hélio Humberto Lima**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Edson Bandeira**  
Secretário Municipal de Administração

**Vicente Paulo de Miranda**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

**Clóvis de Barros**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Interior

PAGUE EM DIA SEUS IMPOSTOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/92

INICIATIVA: EDIL SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

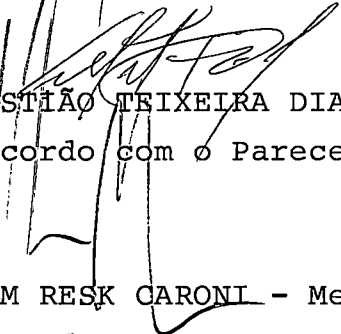
RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

### PARECER

Sob o ponto de vista legal, constitucional e redacional, nada temos a opor à matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1992.

  
MANOEL PAIVA DE AMORIM - Relator

  
SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS - Presidente  
De acordo com o Parecer

  
SALIM RESK CARONI - Membro  
De acordo com o Parecer

	NOME	6	11
		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA		X
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Pres	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE		X
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ		X
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	aus	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA		X
11	JUAREZ TRIVARES MATTA		X
12	LAURINDO SASSO		X
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM		X
15	PAULO CEZAR MARTINS		X
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS		X
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 039/92

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 Por 11x06  
 Sala das Sessões 13/09/92

Rubrica do Presidente